



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21
AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

CONTRATO ADMINISTRATIVO 189/2024-SEMSA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024 – SEMSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024-SEMSA

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024 – SEMSA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM, E A EMPRESA D M C MESSIAS EIRELI, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado o Município de Santarém através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sediada na Avenida Mendonça Furtado, nº 2440, entre Travessa Assis de Vasconcelos e Travessa Barjonas de Miranda, Bairro Aldeia, CEP 68.040-050, na cidade de Santarém, Estado do Pará, CNPJ: nº 17.556.659/0001-21, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **JOYCINEIA DE ASSUNÇÃO NOBRE**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Jambreiro, 233, Bairro São José Operário, CEP: 68015-080, Santarém-PA, titular do CPF nº 842.987.662-68 e cédula de identidade RG nº 4700342 2ª Via, segundo o Decreto nº 334/2024 - GAP/PMS de 24 de Junho de 2024, denominada simplesmente CONTRATANTE, de outro lado a **EMPRESA D M C MESSIAS EIRELI**, CNPJ/MF: 17.992.985/0001-81 Endereço **ESTRADA DA VILA NOVA, CONJ JARDIM PINDORAMA, QUADRA 06, LOTE 3, Nº00, CIDADE NOVA, ANANINDEUA-PA.** CEP: 67130-600. Tel./Fax: (91)98303-6477 E-mail centrofarmavrm@gmail.com, | Dados Bancários: BANPARÁ, Agência: 0045, Conta corrente: 399621-1 | Representante **DENYS MAURICIO CARVALHO MESSIAS**, RG: 2397803/PC/PA e CPF: 431.110.922-91, residente e domiciliado na Estrada da Vila Nova, S/Nº Conj. Jardim Pindorama I Quadra L Lote 3, Bairro Cidade Nova, CEP: 67.130-600, Cidade de Ananindeua, Estado Pará, doravante denominado CONTRATADO, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE QUE CONTEMPLE O HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
2	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% 5 LITROS PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO E ÁCIDO ACÉTICO, ESTABILIZANTE, ADJUVANTE ANTICORROZIVO E ÁGUA. CONTENDO LOTE, FABRICAÇÃO E PRAZO DE VENCIMENTO	GALÃO	RIOQUIMICA	150	R\$ 105,00	R\$ 15.750,00
3	AGULHA ANESTÉSICA PERICAN EPIDURAL	UNIDADE	LABOR	400	R\$ 3,11	R\$ 1.244,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21

AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

	DESCARTÁVEL 16G. CONTENDO LOTE, VALIDADE REGISTRO ANVISA/ MS.		IMPORT			
11	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 40X12, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	MEDIX BRASIL LTDA	4.000	R\$ 4,15	R\$ 16.600,00
12	AGULHA GENGIVAL CURTAL CURTA 30G (USO ÚNICO)- 100UNI	UNIDADE	GN INJECTA	3.000	R\$ 0,19	R\$ 570,00
18	ALCOOL 70% ANTisséptico HOSPITALAR 100ML. CONTENDO VALIDADE, LOTE E REGISTRO ANVISA/ MS.	FRASCO	ASFER	5.000	R\$ 1,31	R\$ 6.550,00
23	APARELHO DE TRICOTOMIA (BARBEAR) DESCARTÁVEL. FORMATO DE CABO ANATÔMICO, EMBALADO INDIVIDUAL, COM DUAS LÂMINA PARALELA E CAPA PROTETORA PARA LÂMINA	UNIDADE	MAXICOR	2.304	R\$ 0,49	R\$ 1.128,96
26	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, CONFECCIONADA COM, NO MÍNIMO, 97% ALGODÃO, COM 20CM DE LARGURA E 1,80M DE COMPRIMENTO DESENROLADA EM REPOUSO. COM PESO MÍNIMO DE 27G POR UNIDADE. ISENTA DE MANCHAS, RASGOS OU FUROS, SOBREPOSIÇÃO DE CAMADAS DE FIBRAS OU EMENDAS, GRUMOS OU APELOTAMENTOS QUE INTERFERAM EM SUA ESPESSURA. ISENTA DE AMIDO. DEVE PERMITIR ESTIRAMENTO E TRAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE TÉCNICAS. ENROLADA SOBRE SI DE FORMA LISA E COMPACTA, DE MODO QUE SUA INTEGRIDADE SEJA GARANTIDA, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO OU ESTERILIZAÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 15620:2008. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	UNIDADE	POLARFIX	30.000	R\$ 0,79	R\$ 23.700,00
33	AVENTAL DE PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, COM MANGA LONGA E ELÁSTICO NOS PUNHOS. FECHAMENTO COM TIRAS. FABRICADO EM NÃO TECIDO COM, NO MÍNIMO, 1M DE COMPRIMENTO E 1,30M DE LARGURA. USO ÚNICO E INDIVIDUAL, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30G. TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	MEDIX BRASIL LTDA	6.000	R\$ 8,99	R\$ 53.940,00
35	BOLSA DE COLOSTOMIA INTESTINAL DE UMA PEÇA, DRENÁVEL, COM BARREIRA A PROVA DE ODOR E VAZAMENTO, TRANSPARENTE/OPACA, PLACA DE BARREIRA DE PELE DE RESINA A BASE DE HIDROCOLÓIDES (PECTINA, GELATINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA) PLACA COM DIÂMETRO RECORTÁVEL (BOLSA DE KARAYA) CAIXA COM 10 UNIDADES	UNIDADE	HOLLISTER DO BRASIL LTDA	5.000	R\$ 6,08	R\$ 30.400,00
41	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 3,5. ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO , DE USO ÚNICO, EM PVC, LIVRE DE LÁTEX, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE. CONTENDO REGISTRO ANVISA/ MS.	UNIDADE	LABOR IMPORT/ SOLIDOR	100	R\$ 10,78	R\$ 1.078,00
42	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 4,0. ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO , DE USO ÚNICO, EM PVC, LIVRE DE LÁTEX, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE. CONTENDO	UNIDADE	LABOR IMPORT/ SOLIDOR	100	R\$ 10,92	R\$ 1.092,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21

AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

	REGISTRO ANVISA/ MS.					
46	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 6,0. ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO , DE USO ÚNICO, EM PVC, LIVRE DE LÁTEX, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE. CONTENDO REGISTRO ANVISA/ MS.	UNIDADE	LABOR IMPORT/ SOLIDOR	100	R\$ 11,30	R\$ 1.130,00
53	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO Nº 3,0. ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO , DE USO ÚNICO, EM PVC, LIVRE DE LÁTEX, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE. CONTENDO REGISTRO ANVISA/ MS.	UNIDADE	CIRURGIA FERNANDES /SAFER	45	R\$ 11,10	R\$ 499,50
58	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DE METAL SEM BALÃO Nº 1. NÃO ESTÉRIL COMPOSTA POR TRÊS PEÇAS: TUBO PRINCIPAL, CÂNULA INTERNA E OBTURADOR	UNIDADE	FRADEL- MED	60	R\$ 61,80	R\$ 3.708,00
59	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DE METAL SEM BALÃO Nº 2. NÃO ESTÉRIL COMPOSTA POR TRÊS PEÇAS: TUBO PRINCIPAL, CÂNULA INTERNA E OBTURADOR	UNIDADE	FRADEL- MED	60	R\$ 62,00	R\$ 3.720,00
62	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DE METAL SEM BALÃO Nº 5. NÃO ESTÉRIL COMPOSTA POR TRÊS PEÇAS: TUBO PRINCIPAL, CÂNULA INTERNA E OBTURADOR	UNIDADE	FRADEL- MED	60	R\$ 61,80	R\$ 3.708,00
64	CÂNULA GUEDEL OROFARÍNGEA Nº 0 DESCARTÁVEL	UNIDADE	MEDIX BRASIL LTDA	20	R\$ 1,56	R\$ 31,20
67	CÂNULA GUEDEL OROFARÍNGEA Nº 3 DESCARTÁVEL	UNIDADE	MEDIX BRASIL LTDA	20	R\$ 1,72	R\$ 34,40
71	CATETER DE FORGARTY (EMBOLECTOMIA ARTERIAL) Nº 4	UNIDADE	EDWARDS LIFESCIENC ES	50	R\$ 109,80	R\$ 5.490,00
78	CATETER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (TIPO JELCO) DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO Nº 16 ,DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DA AGULHA AUTO-ACIONÁVEL, APIROGÊNICO, ATÓXICO, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO. ESTÉRELIZADO À ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	LABOR IMPORT SOLIDOR	10.000	R\$ 0,56	R\$ 5.600,00
97	CLOREXIDINA DE SOLUÇÃO DEGERMANTE 2%-1000ML	FRASCO	RIOQUIMICA	2.208	R\$ 11,25	R\$ 24.840,00
99	COBERTURA PARA ÓBITO RN (COM ZÍPER)	UNIDADE	TRIMED	400	R\$ 3,42	R\$ 1.368,00
101	COBERTURA PARA ÓBITO G(COM ZÍPER)	UNIDADE	TRIMED	2.500	R\$ 8,20	R\$ 20.500,00
106	COLETOR VIAS AÉREAS BRONQUINHO. TAMANHO 120ML.	FRASCO	CREMER S/A	300	R\$ 4,19	R\$ 1.257,00
109	COMPRESSA DE GAZE 75,X7,5 13 FIOS ESTÉRIL PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	AMED S/A	400.000	R\$ 0,33	R\$ 132.000,00
110	COMPRESSA NEUROCIRURGICA COTONOIDES 13CM X 13CM COM 10 UNIDADES	UNIDADE	BIOTEC	1.000	R\$ 18,12	R\$ 18.120,00
124	CURATIVO DE HIDROCOLOIDE 15CM X 15 CM	UNIDADE	MISSNER & MISSNER LTDA	300	R\$ 14,80	R\$ 4.440,00
125	CURATIVO DE HIDROCOLOIDE 20CM X 20 CM	UNIDADE	COLOPLAST DO BRSL LTDA	300	R\$ 19,80	R\$ 5.940,00
131	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 LT	GALÃO	RIOQUIMICA S.A	80	R\$ 66,90	R\$ 5.352,00
133	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA URIPEM COM EXTENSÃO Nº 06 DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA Nº 6 , TAMANHO G, COM EXTENSOR - COMPOSTO POR UM PRESERVATIVO EM LÁTEX DE ALTA QUALIDADE OU MATERIAL ANTIALÉRGICO (REDUZINDO O RISCO DE REAÇÕES ALÉRGICAS AO COMPONENTE), ATÓXICO PURO, REFORÇADO E AFUNILADO COM DIÂMETRO DE 25MM COM VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, E COM UM TUBO CONDUTOR EM PVC ATÓXICO DE 80 A 120 CM DE EXTENSÃO, FLEXÍVEL PARA SER CONECTADO A UM RECIPIENTE COLETOR. O DISPOSITIVO PARA	UNIDADE	BIOMED PRODUTOS MEDICOS LTDA	80	R\$ 1,78	R\$ 142,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21

AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

	INCONTINÊNCIA DEVE POSSUIR RESERVATÓRIO ANTI DOBRAS, PARA PERMITIR LIVRE FLUXO DE URINA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIPROPILENO, CONTENDO NA SUA PARTE EXTERNA IMPRESSOS EM LÍNGUA PORTUGUESA AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO, TAMANHO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, REGISTRO NA ANVISA					
138	DRENO SUCTOR 4,8MM 500ML (SUÇÃO) TIPO SANFONADO,NÃO TÓXICO, LIVRE DE PIROGÊNIO, ESTÉRIL À ÓXIDO DE ETILENO, LIVRE DE LÁTEX, USO ÚNICO DESCARTÁVEL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÕES, REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	CIRURGICA FERNANDES	1.100	R\$ 15,95	R\$ 17.545,00
144	DRENO TORÁXICO RADIOPACO ESTÉRIL Nº 20FR. FABRICADO EM TUBO DE PVC CRISTAL , SILICONIZADO ATÓXICO,FLEXÍVEL. COM FILAMENTO RADIOPACO POR TODA A EXTENSÃO. ESTÉRILIZADO À ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	CLINMED - INDUSTRI E COMÉRCIO LTDA - EPP	100	R\$ 3,05	R\$ 305,00
146	DRENO TORÁXICO RADIOPACO ESTÉRIL Nº 24FR. FABRICADO EM TUBO DE PVC CRISTAL , SILICONIZADO ATÓXICO,FLEXÍVEL. COM FILAMENTO RADIOPACO POR TODA A EXTENSÃO. ESTÉRILIZADO À ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	CLINMED - INDUSTRI E COMÉRCIO LTDA - EPP	200	R\$ 3,88	R\$ 776,00
148	DRENO TORÁXICO RADIOPACO ESTÉRIL Nº 28FR. FABRICADO EM TUBO DE PVC CRISTAL , SILICONIZADO ATÓXICO,FLEXÍVEL. COM FILAMENTO RADIOPACO POR TODA A EXTENSÃO. ESTÉRILIZADO À ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	CLINMED - INDUSTRI E COMÉRCIO LTDA - EPP	200	R\$ 3,05	R\$ 610,00
152	DRENO TORÁXICO RADIOPACO ESTÉRIL Nº 36FR. FABRICADO EM TUBO DE PVC CRISTAL, SILICONIZADO ATÓXICO. FLEXÍVEL,COM FILAMENTO RADIOPACO POR TODA A EXTENSÃO. ESTÉRILIZADO À ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	CLINMED - INDUSTRI E COMÉRCIO LTDA - EPP	400	R\$ 3,42	R\$ 1.368,00
155	ELETRODO PARA ECG DESCARTÁVEL - ADULTO. COMPOSTO DE DORSO DE ESPUMA COM ADESIVO HIPOALERGENICO PARA APLICACOES DE CURTA DURACAO GEL SOLIDO DE CLORETO DE POTASSIO CAPA PLASTICA PINO DE ENCAIXE EM ACO INOX CONTRA PINO DE PRATA CLORETO E PAPEL PROTETOR EMBALADO EM SACO ALUMINIZADO VEDADO E SELADO. . REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE ANVISA .	UNIDADE	MEDIX BRASIL LTDA	125.000	R\$ 0,11	R\$ 13.750,00
161	EQUIPO MICROGOTAS COM BURETA 150 ML	UNIDADE	DESCARPA CK	20.000	R\$ 3,20	R\$ 64.000,00
168	ESPARADRAPO EM ROLO NO TAMANHO DE 10CM X 4,5MCONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM TRATAMENTO QUE FACILITA O RASGO, COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, BORRACHA NATURAL E ÓXIDO DE ZINCO. COR BRANCA. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA CONTENDO TODAS AS INFORMações COMO LOTE, DATA E VALIDADE.	ROLO	MISSNER & MISSNER LTDA	15.000	R\$ 6,11	R\$ 91.650,00
176	FAIXA DE ESMARCH 15 CM X 2 M, COMPOSTA POR BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, DE COLORAÇÃO NATURAL. INDICADO EM PROCEDIMENTOS COMPRESSIVOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	UNIDADE	MEDK INDUSTRIA	150	R\$ 11,07	R\$ 1.660,50
179	FILTRO BACTERIANO VIRAL HMEF INFANTIL C/	UNIDADE	GABISA	1.000	R\$ 5,98	R\$ 5.980,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21

AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

	TUBO E TRAQUÉIA		MEDICAL			
186	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 75CM 1/2 2,5CM	ENVELOPE	SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA	720	R\$ 3,22	R\$ 2.318,40
199	FIO DE SUTURA ALGODAO 0 S/AGULHA 15X45CM	ENVELOPE	SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA	3.900	R\$ 1,48	R\$ 5.772,00
200	FIO DE SUTURA ALGODAO 2-0 C/AGULHA 3,0CM 3/8 CIRCULO CILINDRICA 75CM	ENVELOPE	SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA	800	R\$ 1,48	R\$ 1.184,00
208	FIO DE SUTURA NYLON 0 C/AGULHA 3,0CM 3/8 CIRCULO TRIANGULAR 45CM	ENVELOPE	SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA	720	R\$ 1,09	R\$ 784,80
209	FIO DE SUTURA NYLON 1-0 C/ AGULHA 2,0MM 3/8 CIRCULO TRIANGULAR 45CM	ENVELOPE	SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA	720	R\$ 1,08	R\$ 777,60
222	FORMOL INIBIDO 10% -FRASCO 1000ML	FRASCO	QUIMESP QUIMICA	250	R\$ 9,77	R\$ 2.442,50
226	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M	UNIDADE	CREMER S/A	6.000	R\$ 0,47	R\$ 2.820,00
235	FRASCO DRENAGEM TORÁXICA OU MEDIASTINAL- 2000ML	FRASCO	CLINMED - INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP	500	R\$ 21,79	R\$ 10.895,00
236	GAZE ALGODONADA CARREL 15CM X 30CM	PACOTE	CREMER S/A	2.500	R\$ 1,22	R\$ 3.050,00
241	INTEGRADOR QUIMICO_ AUTOCLAVE. CLASSE V	UNIDADE	SISPACK/INTEGRON	6.000	R\$ 0,27	R\$ 1.620,00
243	KIT LAP DESCARTÁVEL- ESTÉRIL	UNIDADE	POLARFIX	1.500	R\$ 22,30	R\$ 33.450,00
253	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, IMPERMEÁVEL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, FORMATO LISO E ANATÔMICO ESTÉRIL/ DEIXE DE ELÉTRONS, ACABAMENTO COM PUNHO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, LUBRIFICADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL E INERTE, ENVELOPADAS AOS PARES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.COM CÓDIGO DE CADASTRO DA ANVISA, IDENTIFICAÇÃO DO IMETRO.	PAR	TARGA MEDICAL S.A	30.000	R\$ 0,89	R\$ 26.700,00
257	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, TAMANHO M . CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVÍVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, LEVEMENTE ENTALCADA, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	SUPERMAX	15.000	R\$ 12,20	R\$ 183.000,00
265	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA TAMANHO: 20CM MALHA TUBULAR CONSTITUÍDA DE FIBRAS PURAS OU MISTAS, DE ALGODÃO OU MANUFATURADAS, COM ELASTICIDADE TRANSVERSAL PARA USO ESPECIAL EM ORTOPEDIA. TAMANHO DE 20 CM X 25 M. HIDRÓFOBA, ISENTA DE MANCHAS, RASGOS E FUROS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE DE MANEIRA A ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO, CONTENDO, DE MANEIRA LEGÍVEL, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 15736:2009.	UNIDADE	POLAR FIX	200	R\$ 13,80	R\$ 2.760,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21

AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

271	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 300MM X 100M. FILME LAMINADO COM INDICADOR À VAPOR SATURADO (AUTOCLAV) E GÁS ÓXIDO DE ETILENO. REQUISITOS CONFORME NBR 14990-2:2010. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	ROLO	CIPAMED	300	R\$ 99,80	R\$ 29.940,00
277	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 215 x 30CM (TERMOSENSÍVEL)	ROLO	TECNOPRINT	1.000	R\$ 13,20	R\$ 13.200,00
283	SCALP DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA, ASEPTO COM AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADOS, TRIFACETADO. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO. ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO FLEXÍVEIS, QUE NÃO QUEBREM DURANTE A PUNÇÃO Nº 23	UNIDADE	LABOR IMPORT/LA MEDID	70.000	R\$ 0,12	R\$ 8.400,00
298	SERINGA DOSADORA ORAL COM TAMPA 10 ML	UNIDADE	MEDIX BRASIL LTDA	8.000	R\$ 0,14	R\$ 1.120,00
299	SERINGA DOSADORA ORAL COM TAMPA 3 ML	UNIDADE	MEDIX BRASIL LTDA	8.000	R\$ 0,09	R\$ 720,00
303	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 08	UNIDADE	CPL MEDICAL'S PRODUTOS MEDICOS LTDA	100	R\$ 0,87	R\$ 87,00
304	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 10	UNIDADE	CPL MEDICAL'S PRODUTOS MEDICOS LTDA	100	R\$ 0,79	R\$ 79,00
307	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 16	UNIDADE	CPL MEDICAL'S PRODUTOS MEDICOS LTDA	100	R\$ 0,81	R\$ 81,00
308	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 18	UNIDADE	MARK MED INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	100	R\$ 0,78	R\$ 78,00
313	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SEM VÁLVULA Nº 10	UNIDADE	CPL MEDICAL'S MÉDICOS LTDA	10.000	R\$ 0,42	R\$ 4.200,00
315	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SEM VÁLVULA Nº 14	UNIDADE	CPL MEDICAL'S MÉDICOS LTDA	13.000	R\$ 0,41	R\$ 5.330,00
324	SONDA DRENO DE KHER (T) Nº 18 COM FORMATO TUBULAR EM FORMA DE "T" CONSTITUÍDO DE LÁTEX SILICONADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	UNIDADE	CIRURGICA FERNANDES	120	R\$ 11,80	R\$ 1.416,00
325	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 06	UNIDADE	MEDIX BRASIL LTDA	500	R\$ 8,98	R\$ 4.490,00
343	SONDA FOLEY 3 VAS Nº 22 EM LÁTEX SILICONIZADO. ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO	UNIDADE	MEDIX BRASIL LTDA	600	R\$ 2,60	R\$ 1.560,00
344	SONDA FOLEY 3 VAS Nº 24 EM LÁTEX SILICONIZADO. ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO	UNIDADE	MEDIX BRASIL LTDA	200	R\$ 2,98	R\$ 596,00
345	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	UNIDADE	MARK MED INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	2.500	R\$ 0,47	R\$ 1.175,00
349	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UNIDADE	MARK MED INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	1.000	R\$ 0,56	R\$ 560,00
350	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UNIDADE	MARK MED INDUSTRIA	500	R\$ 0,56	R\$ 280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21
AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

			E COMÉRCIO LTDA			
351	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UNIDADE	MARK MED INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	500	R\$ 0,59	R\$ 295,00
356	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UNIDADE	MARK MED INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	600	R\$ 0,59	R\$ 354,00
360	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UNIDADE	MARK MED INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	5.000	R\$ 0,58	R\$ 2.900,00
366	SONDA PARA GASTROSTOMIA Nº 18	UNIDADE	MEDICONE	60	R\$ 37,80	R\$ 2.268,00
367	SONDA PARA GASTROSTOMIA Nº 20	UNIDADE	MEDICONE	60	R\$ 33,80	R\$ 2.028,00
368	SONDA RETAL Nº 04	UNIDADE	MARK MED INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	150	R\$ 0,61	R\$ 91,50
369	SONDA RETAL Nº 06	UNIDADE	MARK MED INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	150	R\$ 0,61	R\$ 91,50
370	SONDA RETAL Nº 08	UNIDADE	MARK MED INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	150	R\$ 0,61	R\$ 91,50
371	SONDA RETAL Nº 10	UNIDADE	MARK MED INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	150	R\$ 0,60	R\$ 90,00
372	SONDA RETAL Nº 12	UNIDADE	MARK MED INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	150	R\$ 0,73	R\$ 109,50
373	SONDA RETAL Nº 14	UNIDADE	MARK MED INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	150	R\$ 0,78	R\$ 117,00
374	SONDA RETAL Nº 16	UNIDADE	MARK MED INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	150	R\$ 0,88	R\$ 132,00
375	SONDA RETAL Nº 18	UNIDADE	MARK MED INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	150	R\$ 0,98	R\$ 147,00
376	SONDA URETRAL Nº04, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	MARK MED INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	4.000	R\$ 0,48	R\$ 1.920,00
382	SONDA URETRAL Nº16, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA	UNIDADE	MARK MED INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	6.000	R\$ 0,52	R\$ 3.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21

AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

	POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.					
383	SONDA URETRAL Nº18, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	MARK MED INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	6.000	R\$ 0,56	R\$ 3.360,00
388	TELA DE PROLIPROPILENO PML (30,5 X 30,5 CM)	UNIDADE	CIRURGICA BRASIL COMERCIAL	600	R\$ 58,50	R\$ 35.100,00
389	TIRA PARA MEDIR GLICEMIA ON CALL PLUS (A TIRA DEVE SER COMPATÍVEL COM O APARELHO)	UNIDADE	MEDLEVENS OHN	300.000	R\$ 0,22	R\$ 66.000,00
393	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO COM BALÃO Nº 5,0	UNIDADE	LABOR IMPORT/SOL IDOR	50	R\$ 11,50	R\$ 575,00
394	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO COM BALÃO Nº 5,5	UNIDADE	LABOR IMPORT/SOL IDOR	50	R\$ 9,80	R\$ 490,00
395	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO COM BALÃO Nº 6,0	UNIDADE	LABOR IMPORT/SOL IDOR	50	R\$ 9,80	R\$ 490,00
396	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO COM BALÃO Nº 6,5	UNIDADE	LABOR IMPORT/SOL IDOR	50	R\$ 9,80	R\$ 490,00
397	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO COM BALÃO Nº 7,0	UNIDADE	LABOR IMPORT/SOL IDOR	120	R\$ 9,80	R\$ 1.176,00
398	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO COM BALÃO Nº 7,5	UNIDADE	LABOR IMPORT/SOL IDOR	120	R\$ 11,80	R\$ 1.416,00
399	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO COM BALÃO Nº 8,0	UNIDADE	LABOR IMPORT/SOL IDOR	120	R\$ 10,80	R\$ 1.296,00
400	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO COM BALÃO Nº 8,5	UNIDADE	LABOR IMPORT/SOL IDOR	60	R\$ 12,20	R\$ 732,00
401	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO COM BALÃO Nº 9,0	UNIDADE	LABOR IMPORT/SOL IDOR	50	R\$ 11,80	R\$ 590,00
422	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 5,0	UNIDADE	MEDIX BRASIL LTDA	1.600	R\$ 1,40	R\$ 2.240,00
423	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 5.5	UNIDADE	MEDIX BRASIL LTDA	1.500	R\$ 1,38	R\$ 2.070,00
424	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 6.0	UNIDADE	MEDIX BRASIL LTDA	1.000	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00
425	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 6.5	UNIDADE	MEDIX BRASIL LTDA	1.000	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00
426	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 7.0	UNIDADE	MEDIX BRASIL LTDA	1.000	R\$ 1,45	R\$ 1.450,00
427	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 7.5	UNIDADE	MEDIX BRASIL LTDA	1.000	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
428	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 8.0	UNIDADE	MEDIX BRASIL LTDA	1.000	R\$ 1,48	R\$ 1.480,00

R\$
1.075.334,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21
AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

- 1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.4.1. O Termo de Referência;
 - 1.4.2. A Documentação de Habilitação e Proposta de Preços do contratado;
 - 1.4.3. Autorização de Contratação;
 - 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, 04 de setembro de 2024 a 04 de setembro de 2025**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, nos termos do parágrafo único do art. 111, da Lei 14.133/2021, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 3.2. O prazo de entrega dos serviços será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição expedida pelo Setor Responsável da SEMSA. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;
- 3.3 O local de entrega dos materiais será no Hospital Municipal de Santarém, sito a Avenida Marechal Rondon, 1449 – Bairro Aparecida – CEP 68005-095 - Santarém Pará.
 - 3.3.1. A cidade de Santarém, situa-se a 2º 24" 52" de latitude sul e 54º 42" 36" de longitude oeste, na região do oeste paraense, na mesma região do Baixo Amazonas, na micro região de Santarém e localiza-se na margem direita do rio Tapajós, na sua confluência com o rio Amazonas
 - 7.1.3.1. A cidade de Santarém, situa-se a 2º 24" 52" de latitude sul e 54º 42" 36" de longitude oeste, na região do oeste paraense, na mesma região do Baixo Amazonas, na micro região de Santarém e localiza-se na margem direita do rio Tapajós, na sua confluência com o rio Amazonas
- 3.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;
- 3.5. Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
 - 3.5.1. Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.
- 3.6. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação (ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor do contrato será de **R\$ 1.075.334,26 (Um milhão, setenta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21
AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais.

CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DOS BENS E PAGAMENTO

6.1. Os insumos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Fiscalização e acompanhamento:

Gestor de contrato: **JONARA ELISE FREY PORTELA** – Matrícula: 52453, CPF sob o nº 008.574.721-19 e RG nº 8506613 - SSP/PA, Servidor(a) da SEMSA;

Titular: **ELENILSON DE OLIVEIRA AMARAL** – Matrícula: 51944, CPF sob o número nº 311.155.192-04, RG nº 1743219 – Servidor da SEMSA;

Suplente: **PATRICK DUARTE RABELO** – Matrícula: 100231, CPF sob nº 033.490.252-50, RG nº 7148367 – Servidor da SEMSA.

6.2. Os insumos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21
AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.13. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.18.1. Banco: **BANPARÁ, Agência: 0045, Conta corrente: 399621-1.**

6.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21
AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada e aprovação da contratante, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Fiscalização e andamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21
AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.13. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação.

9.14. Orientar a contratante nas argumentações e/ou contra argumentações técnicas nos apontamentos da Coordenadoria de Licitações e Contratos do Município de Santarém, relacionadas aos serviços constantes deste termo de referência;

9.15. Não divulgar, informar, revelar e fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto informações e dados adquiridos na execução do serviço, sob pena de ressarcir o contratante por perdas e danos,

9.16. Orientar e prestar informações aos servidores das áreas/setores pertinentes sempre



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21
AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

que necessário, no sentido do melhor desenvolvimento dos serviços;

9.17. Manter a CONTRATANTE atualizada no tocante às edições de novas normas legais (Emendas Constitucionais, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Portarias, Resoluções, instruções e demais atos) dos organismos federal e estadual, bem como das Agências Reguladoras, enviando imediatamente e-mail à CONTRATANTE e disponibilizando no site da empresa as referidas publicações;

9.18. Emitir se necessário, notas técnicas para alertar e/ou esclarecer dúvidas ou, ainda para corrigir as eventuais falhas detectadas no repasse de informações e levantamento de dados financeiros e tributários.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

- 1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
- 2. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 3. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21
AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21
AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, no exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0005.2100 – MANUTENÇÃO DO
HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTAREM - HMS, SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAUDE

FICHA: 1011 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00

FONTE: 1.500 (TESOURO)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0005.2100 – MANUTENÇÃO DO
HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTAREM - HMS, SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAUDE

FICHA: 1012 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00

FONTE: 1.600 (FEDERAL)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0005.2101 – MANUTENÇÃO DA
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAUDE

FICHA: 1046 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00

FONTE: 1.500 (TESOURO)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0005.2101 – MANUTENÇÃO DA
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAUDE

FICHA: 1047 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00

FONTE: 1.600 (FEDERAL)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0005.2101 – MANUTENÇÃO DA
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAUDE

FICHA: 1048 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00

FONTE: 1.621 (ESTADUAL)

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21
AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio oficial da Prefeitura de Santarém: www.santarem.pa.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça do Estado do Pará, Comarca de Santarém para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santarém, 04 de setembro de 2024.

JOYCINEIA DE ASSUNÇÃO NOBRE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 334/2024 – GAP/PMS
CONTRATANTE

D M C MESSIAS EIRELI
CNPJ: 17.992.985/0001-81
DENYS MAURICIO CARVALHO MESSIAS
CPF: 431.110.922-91
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: